

Os documentos necessários para o protocolo de averbação de **desmembramento e subdivisão** são:

**Em imóvel urbano:**

- 1- Requerimento formulado pelos proprietários dos imóveis, com firmas reconhecidas, solicitando o desdobro/desmembramento/subdivisão da Matrícula (art. 13, inciso II e 221, inciso II, da Lei n.º 6.015/73);
  - a. Tratando-se de requerimento assinado digitalmente, o arquivo digital com a assinatura deve ser enviado para o e-mail [conferencia@ritamandare.com.br](mailto:conferencia@ritamandare.com.br).
- 2- Memorial e planta da área desdobrada/desmembrada/subdividida (com situação atual e pretendida), assinados pelo responsável técnico e proprietários, e devidamente aprovados pela Prefeitura (art. 566 do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná);
  - a. Tratando-se de documento assinado digitalmente, o arquivo digital com a assinatura deve ser enviado para o e-mail [conferencia@ritamandare.com.br](mailto:conferencia@ritamandare.com.br)
- 3- Responsabilidade técnica de quem confeccionou a planta e o memorial - ART, RRT, TRT, devidamente assinada (art. 565 do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná);
- 4- Certidão cadastral expedida pela Prefeitura

**Em imóvel rural:**

- 1- Requerimento formulado pelos proprietários dos imóveis, com firmas reconhecidas, solicitando o desdobro/desmembramento/subdivisão da Matrícula (art. 13, inciso II e 221, inciso II, da Lei n.º 6.015/73);
  - a. Tratando-se de requerimento assinado digitalmente, o arquivo digital com a assinatura deve ser enviado para o e-mail [conferencia@ritamandare.com.br](mailto:conferencia@ritamandare.com.br).
- 2- Memorial e planta da área desdobrada/desmembrada/subdividida (com situação atual e pretendida), assinados pelo responsável técnico e proprietários, e devidamente aprovados pela Prefeitura (art. 566 do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná);
  - a. Tratando-se de documento assinado digitalmente, o arquivo digital com a assinatura deve ser enviado para o e-mail [conferencia@ritamandare.com.br](mailto:conferencia@ritamandare.com.br)
- 3- Responsabilidade técnica de quem confeccionou a planta e o memorial - ART, RRT,
- 4- Recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR); Certificado do Cadastro de Imóvel Rural CCIR/2022, quitado; Certidão negativa do imposto territorial rural expedida pela Receita Federal (art. 22, §§1º e 3º, da Lei n.º 4.947/66, art. 29, §3º, da Lei n.º 12.651/2012 e Arts. 510, 511 e 575, Código de Normas Extrajudiciais do Paraná);
- 5- Certidão ou “Consulta Prévia” expedida pela Prefeitura, a qual deverá informar se o imóvel está ou não localizado em área de manancial do Aquífero Karst (art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 80/2018)
  - a. Caso o empreendimento esteja localizado em área de manancial, será necessário apresentar a anuência da COMEC, nos termos do Ofício-Circular CGJ/PR n.º 58/2019, de 09/07/2019 (SEI 0042197-30.2019.8.16.6000).

Após a análise dos documentos outros poderão ser necessários e solicitados.